

**DECRETO Nº 10.335, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**Inclui membros na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**Considerando** a necessidade de designação de comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados entre Organizações da Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 35 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 19.960/2017.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam incluídos membros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na **Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social**, ficando assim constituída pelos seguintes servidores:

I.	Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira	RG. 25.380.711-6
II.	Cristiane Maria da Silva	RG. 44.462.096-5
III.	Eliane Pinheiro Cavallo	RG. 25.220.906-0
IV.	Mariana de Oliveira Alborguete	RG. 34.691.073-0
V.	Patrícia Pavan Martinelli	RG. 43.956.112-7
VI.	Raíssa Helena de Moraes Rego Martins	RG. 35.266.238-4
VII.	Cleber Oliveira Silva	RG. 43.018.822-5
VIII.	Monis Márcia Soares	RG: 40.089.527-4
IX.	Antonio Rodrigues de Sá	RG. 15.428.778
X.	Célia Maria de Carvalho Maia	RG: 9.573.310
XI.	Willian Rodrigo Martoni	RG: 30.986.117
XII.	José Francisco Gonçalves	RG: 17.088.522-7
<b>XIII.</b>	<b>Leandro Franceschini Filho</b>	<b>RG: 6.759.641-1</b>
<b>XIV.</b>	<b>Marley dos Santos Rangel</b>	<b>RG: 18.395.030-6</b>

**Art. 2º** - Compete a comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, de acordo com o que rege a Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de agosto de 2018, no Paço Municipal, e em 24 de agosto de 2018, no Diário Oficial do Município.

**ARLEI EDUARDO MAPELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**